



CULTURA
REDE DE COMUNICAÇÃO



**GOVERNO DO
PARÁ**

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA 002/2024

(Repetição da Dispensa Eletrônica 001/2024)

PAE nº 2024/539445

Este **AVISO** torna pública a realização de **COTAÇÃO ELETRÔNICA** para a contratação descrita abaixo com as seguintes regras:

CONTRATANTE

ESTADO DO PARÁ | Nome do órgão
CNPJ nº 11.953.923/0001-84.

LEGISLAÇÃO

Lei Federal nº 14.133/21.

APLICÁVEL

Decreto Estadual nº 2.787/22.

O QUE SERÁ CONTRATADO?

Item	Descrição	Código SIMAS	Und	Qtd	Valor Unitário de Referência	Total
1	Empresa especializada na realização de projeto de imagem institucional e mercadológica dos veículos de comunicação da FUNTELPA (TV, Rádio e Portal).	03709-5	SERV.	1	R\$ 59.900,00	R\$ 59.900,00
					VALOR GLOBAL	R\$ 59.900,00

ADVERTÊNCIA

O proponente é responsável pela veracidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da dispensa eletrônica.

A falsidade do documento apresentado ou de seu conteúdo implicará na desclassificação do seu proponente. Caso ele tenha sido o vencedor, o fato será punido com a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

CONFLITOS INTERPRETATIVOS E OMISSÕES

As normas relativas a esta disputa eletrônica serão interpretadas em favor da ampliação da competição entre proponentes, desde que não comprometam a finalidade e a segurança da contratação.

Os casos não previstos neste Aviso serão decididos pelo agente de contratação.

DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

O vencedor, a classificação dos lances e demais informações desta cotação eletrônica constarão em ata divulgada no *Portal ComprasPará* e no *Portal Nacional de Compras Públicas*.

REGULAMENTO DA COMPETIÇÃO

CLÁUSULA 1

Promotor da Dispensa Eletrônica

O PROMOTOR desta Dispensa é a **FUNDAÇÃO PARAENSE DE RADIODIFUSÃO – FUNTELPA**, CNPJ nº 11.953.923/0001-84, com sede na Rua dos Pariquis, 3318, Cremação, Belém/PA – CEP: 66.045-645, neste ato representado pelo Sr. **MARCELO GOMES ALVES DA SILVA**, Presidente.

CLÁUSULA 2

Fundamento legal

A presente contratação será realizada por meio de **COTAÇÃO ELETRÔNICA** e observará a **Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Estadual nº 2.787/22**, e demais normas aplicáveis e as condições estabelecidas neste Edital.

CLÁUSULA 3

Objeto

3.1. O objeto desta licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE PROJETO DE IMAGEM INSTITUCIONAL E MERCADOLÓGICA DOS VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO DA FUNTELPA (TV, RÁDIO E PORTAL)**, conforme quantidades e especificações técnicas constantes no **TERMO DE REFERÊNCIA**, o qual **ADERE** a este documento para todos os fins.

3.2. Os Serviços a serem a serem licitados são os seguintes itens descritos no TR:

Item	Preço unitário	Quantidade	Total
1	R\$ 59.900,00	01	R\$ 59.900,00
TOTAL			R\$ 59.900,00

3.3. A licitação observará o seguinte:

3.3.1. Item Único, conforme tabela do [item 3.2](#) deste edital;

CLÁUSULA 4

Condições para participar da Dispensa Eletrônica

- 4.1.** Poderão participar da presente Cotação os interessados que estejam cadastrados e habilitados junto à SEAD e que atendam a todas as exigências constantes deste Edital, sendo que o não atendimento de quaisquer das condições implicará na inabilitação ou desclassificação da proposta.
- 4.2.** Submeter-se às condições gerais de contratação previstas no Edital e na Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.
- 4.3.** Declarar sob pena da Lei, assinalando em campo próprio do sistema, que até a data de abertura da fase competitiva do certame, inexistem fatos contrários à sua habilitação no processo de aquisição/contratação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências anteriores.
- 4.4.** Declarar sob as penas da Lei, assinalando em campo próprio do sistema, que está ciente e concorda com as condições contidas nos termos do processo de aquisição/contratação, bem como, se responsabiliza em fornecer

o material de acordo com a especificação contida no Termo de Referência deste certame, além dos requisitos de habilitação por ele definido.

- 4.5. Acompanhar as operações no sistema durante a sessão pública virtual, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua conexão.
- 4.6. Responsabilizar-se pelas transações que forem efetuadas em seu nome no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, sob pena de ter seu login e senha cancelados junto ao provedor do sistema.

CLÁUSULA 5

Proposta de Preços

- 5.1. O valor constante da proposta deve compreender todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o fornecimento do(s) produto(s) ofertado(s), abrangendo, assim, todos os custos necessários à entrega do objeto desta Cotação em perfeitas condições de uso.
- 5.2. A validade da proposta será de **90 (noventa) dias**, a contar da data de abertura da mesma.
- 5.3. O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e das especificações técnicas previstas neste Edital.
- 5.4. A proposta de preço deverá ser encaminhada nos termos do **Anexo I**, devendo constar os preços unitários e totais e o preço global dos itens.
- 5.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
- 5.6. Prazo de entrega de até 30 (trinta) dias após recebimento da nota de empenho, conforme termo de referência. O local de entrega será na Rua dos Pariquis, 3318 -CEP: 66.045-645-Belém/Pará.

CLÁUSULA 6

Julgamento e Classificação das Propostas

- 6.1. Será considerado vencedor da Cotação Eletrônica de Preços aquele que apresentar, durante o período da Cotação, o lance de Menor Preço, sendo-lhe adjudicado o objeto, desde que atenda às respectivas especificações e condições do presente Edital.

CLÁUSULA 7

Documentos Obrigatórios da Empresa Vencedora

- 7.1. A empresa declarada vencedora deverá enviar para o e-mail: compras@funtelpa.com.br, de imediato, os documentos relacionados abaixo:
 - a) Proposta, em folha timbrada da empresa, de acordo com o preço final, com os seguintes dados: razão social completa da empresa, nº CNPJ, nº Inscrição Estadual, endereço, identificação do responsável pela empresa (nome e CPF), telefone, fax, e-mail e dados bancários atuais;
 - b) Prova de regularidade de situação perante o FGTS, fornecida pela Caixa Econômica Federal;
 - c) Prova de regularidade relativa à seguridade social, fornecida pelo INSS ou pela Receita Federal;
 - d) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, contemplando todos os tributos de competência nas três esferas de governo, da sede do licitante;

- e) Declaração de caracterização como microempresa ou empresa de pequeno porte, em folha timbrada da empresa, se for o caso.
- f) Declaração que não emprega menor de idade, salvo na condição de aprendiz Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), artigo 62, inciso III e artigo 68, inciso V da Lei 14.133/21.
- g) Deverá ser apresentada COMPROVAÇÃO DE APTIDÃO para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da contratação, mediante apresentação de PELO MENOS 1 (UM) ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

7.2. As certidões mencionadas nas alíneas “b” a “f” poderão ser substituídas pelo Certificado de Registro Cadastral do Estado - CRC fornecido pela SEAD, desde que a validade das certidões constantes do cadastro esteja em vigor na data marcada para a realização da sessão.

CLÁUSULA 8

Do Pagamento

- 8.1.** O pagamento correrá a conta da FUNTELPA e será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após o aceite do objeto contratado, conforme previsto em termo de referência, mediante a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica, por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA, a qual deverá ser no Banco do Estado do Pará – BANPARÁ, conforme Decretos Estaduais números 877 e 878, de 31 de março de 2008, Instrução Normativa nº 0018, de 21 de maio de 2008.
- 8.2.** Em atendimento ao disposto no Art. 2º do Decreto Estadual nº 877, de 31/03/2008, e, ainda, objetivando a consecução de futuros pagamentos do contrato a ser celebrado posteriormente, a licitante julgada vencedora deste processo licitatório, deverá apresentar no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, após o ato de homologação, o número da agência e o número de sua conta corrente, existente ou que tenha sido aberto no Banco do Estado do Pará S/A – BANPARÁ, à finalidade que se destina, em que os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente.

CLÁUSULA 9

Sanções Administrativas

- 9.1.** O fornecedor que não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do objeto, estará sujeito às sanções previstas na Lei nº 14.133/21, sem prejuízo do eventual cancelamento da nota de empenho, não lhe dando direito à indenização.
- 9.2.** Em caso de manifestação de desistência do fornecedor, fica caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, consoante o estabelecido no art. 89, § 5º da Lei nº 14.133/21, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.
- 9.3.** A anulação do procedimento de cotação eletrônica por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 148 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA 10

Condições Gerais

- 10.1.** O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

- 10.2.** As normas que disciplinam esta disputa eletrônica serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação, e os casos não previstos neste Edital serão decididos pela Coordenadora da disputa.
- 10.3.** A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital, e Legislação informada no preâmbulo do mesmo, os quais regulamentam este procedimento.
- 10.4.** A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública da cotação eletrônica, constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade.
- 10.5.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 10.5.1.** ANEXO I – Modelo da Proposta;
- 10.5.2.** ANEXO II – Termo de Referência.

CLÁUSULA 11

Considerações Finais

- 10.6.** A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública da cotação eletrônica constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade.

Belém (PA), Data de forma eletrônica via P.A.E

Assinatura de forma eletrônica via P.A.E

Eberson Rodrigues de Assis

Agente de Contratação

Portaria n.º 004/2024

ANEXO I - Modelo da Proposta

Ref.: Cotação Eletrônica/ FUNTELPA nº XXX/2024.

Processo nº. 2024/XXXXX

A

FUNDAÇÃO PARAENSE DE RÁDIO-DIFUSÃO - FUNTELPA

Apresentamos a V.S^a, nossa proposta de preços, nos termos do Edital e seus anexos:

A empresa (razão social) _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____ instalada na _____ (endereço completo), Município de _____, no Estado do _____, apresenta proposta de preços para aquisição de XXXXXXXX a fim de atender as demandas desta Fundação Paraense de Radiodifusão – FUNTELPA de acordo com o quadro abaixo discriminado:

Item	Descrição do Material	UNID	QUANT	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
01						
02						
03						
Valor Total						

Valor Global em R\$: _____ (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)

- 1) O prazo de validade da proposta de preços de preços é de **90 (noventa) dias corridos**, contados da data da abertura da licitação.
- 2) Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.
- 3) Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos. Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

Razão Social: _____ CNPJ/MF: _____

Endereço: _____ Tel./Fax: _____

CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____

Banco: _____ Agência: _____ c/c: _____

BANCO DO ESTADO DO PARÁ (CÓD): _____ AGÊNCIA (CÓD): _____ PRAÇA: _____

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato:

Nome: _____ Estado Civil: _____

Endereço: _____

CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____

CPF/MF: _____ Cargo/Função: _____

RG nº: _____ Expedido por: _____

Naturalidade: _____ Nacionalidade: _____

_____, ____ de _____ de 2024.

Assinatura do representante legal/(nome e CPF)

OBS: Esta proposta deverá ser em papel timbrado, assinada e datada pelo licitante.